



TERMO DE REFERÊNCIA GOVERNO MUNICIPAL DE NONOAI

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de mobiliário escolar destinado às escolas de Educação Infantil da rede municipal, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2. A contratação se dará por **Dispensa de Licitação** em razão do valor, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob o critério de julgamento por VALOR GLOBAL (Lote Único).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do referido mobiliário justifica-se pela necessidade premente de suprir a demanda das unidades escolares de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Nonoai/RS. O fornecimento dos materiais visa garantir condições adequadas, conforto, segurança e estrita adequação às normas de mobiliário escolar, contribuindo diretamente para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas e para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem.

2.2. O fornecimento regular das estruturas encontra amparo no interesse público de garantia do direito à educação infantil de qualidade, integrando as atividades essenciais e contínuas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS

3.1. A contratação será realizada em LOTE ÚNICO (VALOR GLOBAL). A empresa contratada deverá fornecer os produtos em estrita observância às especificações técnicas descritas abaixo, atendendo aos padrões de qualidade e segurança vigentes para mobiliário escolar:

Item	Unid.	Quant.	Descrição Detalhada dos Bens
01	Un	50	Cadeira infantil para crianças de 2 e 3 anos, modelo CJA (conforme normas técnicas e especificações de mobiliário escolar).
02	Un	20	Cadeira infantil para crianças de 4 e 5 anos, modelo CJA-03 (conforme normas técnicas e especificações de mobiliário escolar).
03	Un	30	Conjunto infantil para crianças de 4 e 5 anos, modelo CJA-03 (mesa e cadeiras conforme normas técnicas de mobiliário escolar).

3.2. As propostas deverão apresentar a cotação individual de cada item, contudo o julgamento e a adjudicação serão efetuados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE**.





4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (ENTREGA)

4.1. A execução do objeto e a entrega dos materiais iniciar-se-ão mediante a emissão e recebimento formal da respectiva **Ordem de Fornecimento / Ordem de Compra**, devendo a empresa contratada seguir estritamente os prazos e cronogramas nela estipulados.

4.2. **Local de Entrega:** Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Nonoai/RS, conforme indicação e orientação do setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.3. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada todos os custos com frete, transporte, logística, fornecimento de ferramentas, bem como carga, descarga e montagem/entrega do mobiliário em perfeitas condições de uso.

4.4. Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão nos termos da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), mediante conferência quantitativa dos móveis e avaliação técnica qualitativa quanto ao estado, modelo e conformidade dos itens entregues.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO / INSTRUMENTO EQUIVALENTE

5.1. O prazo de vigência decorrente deste procedimento de compra será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou emissão do documento equivalente, período suficiente para a expedição da Ordem de Fornecimento, entrega integral dos bens, recebimento definitivo e liquidação financeira da despesa.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor de referência para a contratação será definido com base em pesquisa de mercado a ser promovida pelo Departamento de Compras e Licitações.

6.2. A pesquisa de mercado deverá ser realizada de acordo com as diretrizes do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a média ou o menor valor global das propostas apresentadas por fornecedores aptos, desde que tecnicamente aceitáveis.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo de todo o quantitativo solicitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor competente.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta de dotação orçamentária própria do exercício vigente vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

0401 - SECRET. MUNICIPAL. EDUCAÇÃO. MDE

2006 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL-MDE





449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED: 137

9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa fornecedora deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. **Da Contratada:** Fornecer o mobiliário escolar em estrita conformidade com as quantidades e modelos estipulados (CJA e CJA-03);

- Cumprir rigorosamente os prazos fixados na Ordem de Fornecimento;
- Substituir ou refazer imediatamente, sem qualquer ônus financeiro para o Município de Nonoai, qualquer item recusado pela fiscalização por inconformidade técnica, avaria ou defeito de fabricação.

10.2. **Da Contratante:** Disponibilizar acesso aos locais de entrega nas unidades escolares;

- Designar servidor para o acompanhamento e recebimento dos móveis;
- Conferir a integridade dos bens e a conformidade com as especificações exigidas;
- Efetuar o pagamento devido dentro do prazo regulamentar estabelecido.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. **Gestor do Procedimento:** O Gestor será o titular ou servidor formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pela coordenação administrativa e autorização para pagamentos.

11.2. **Fiscal do Contrato:** O Fiscal do Contrato será o servidor expressamente designado pela Secretaria competente, responsável pelo acompanhamento direto e conferência dos itens, cabendo-lhe atestar formalmente as notas fiscais para fins de liquidação da despesa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

Nonoai/RS, 28 de julho de 2026.

ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

